



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

EXTRATO DA ATA DA 1105ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, REALIZADA NO DIA 09 DE AGOSTO DE 2013, ÀS 09:00 HORAS.

1) APRECIÇÃO DA ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 24 DE JULHO DE 2013, ENCAMINHADA CÓPIA DO EXTRATO AOS CONSELHEIROS. Aprovada, à unanimidade.

2) DISTRIBUIÇÃO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

2.1 Processo Administrativo nº 029/2013. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 068/13 – Concurso de remoção por antiguidade ao cargo de Promotor de Justiça da Promotoria de Justiça de Angical do Piauí, de entrância inicial. **Distribuído para o Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.**

2.2 Processo Administrativo nº 030/2013. Interessada: Procuradoria-Geral de Justiça. Assunto: Edital C.S.M.P. nº 069/13 – Concurso de remoção por antiguidade ou promoção por merecimento ao cargo de Promotor de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça de Corrente, de entrância final. **Distribuído para a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**

2.3 Procedimento Administrativo nº 021/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Situação de risco menor. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

2.4 Procedimento nº 027/2011-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Investigação de paternidade. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Itanieli Rotondo Sá. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**

2.5 Procedimento nº 054/2011-C. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Investigação de paternidade. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Itanieli Rotondo Sá. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**

2.6 Procedimento administrativo nº 06/2013-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Situação de risco de criança. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Itanieli Rotondo Sá. **Distribuído para o Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.**

2.7 Procedimento nº 014/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Parnaíba. Assunto: Verificação de situação de risco de idosa. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Joselisse Nunes de Carvalho Costa. **Distribuído para a Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

2.8 Peças de Informação nº 012/2013. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Irregularidades encontradas em autos de prestação de contas relativas ao ano de 2005 – TCE/PI imputadas ao ex-prefeito de Bom Jesus/PI. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Distribuído para o Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.**

2.9 Inquérito Civil Público nº 002/2012. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Apurar possível ato de improbidade por parte do prefeito municipal de Bom Jesus, oriundo da licitação para construção de cisternas, que teve como vencedora a construtora Brasil. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Distribuído para o Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.**

2.10 Procedimento Administrativo nº 64/2012-B. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Abuso sexual. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Itanieli Rotondo Sá. **Distribuído para a Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.**

3) JULGAMENTO DE PROCESSOS, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE:

3.1 Procedimento Administrativo nº 07/2008. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Execução da Campanha Despesa Legal nos municípios de Lagoa do Piauí e Demerval Lobão. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista que foram adotadas as providências cabíveis pela representante do órgão ministerial para a implementação e divulgação da campanha Defesa Legal, tendo sido expedidas recomendações de caráter genérico a serem executadas ao longo do período definido, sem que, no entanto, fossem apresentadas as provas solicitadas para subsidiar a Promotoria de Justiça para adoção das medidas judiciais cabíveis. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.2 Inquérito Civil nº 001/2012. Origem: Promotoria de Justiça de Arraial. Assunto: Investigação sobre a recusa da atual administração de Arraial (PI) em colaborar com a disponibilização das informações indispensáveis para a transição governamental. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Valesca Caland Noronha. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista que a Prefeitura Municipal, através da Portaria 67/2012, constituiu a Comissão de Transição, entregando toda a documentação necessária à nova Administração, e que houve perda do objeto com a constituição da nova Administração municipal. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

- 3.3** Procedimento Preliminar Investigatório nº 51/2010. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Denúncias formuladas por instrutores pedagógicos de auto-escolas, noticiando possíveis irregularidades no sistema de fiscalização digital do DETRAN-PI quanto à aquisição da primeira habilitação e renovação da CNH. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista que, após realização de audiência pública, em que estiveram presentes os instrutores pedagógicos, os proprietários das autoescolas e a direção do DETRAN-PI, onde foram levantados os problemas decorrentes do sistema *on line* do DETRAN, expediu-se Recomendação ao referido órgão, que prontamente adotou uma série de medidas, bem como juntou documentos e informações. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**
- 3.4** Inquérito Civil Público nº 12/2006. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Garantia da reserva legal e servidão ambiental nos registros e averbações de escrituras públicas de imóveis rurais. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista que a Promotoria de Justiça requisitou, desde 15 de dezembro de 2006, por meio de reiterados ofícios encaminhados à Juíza da Vara de Registros de Imóveis de Demerval Lobão, o levantamento dos imóveis rurais sem a obrigatória averbação da Reserva Legal; contudo, somente em 2013 foi juntado certidão da referida Vara informando que as providências requeridas estavam sendo adotadas na forma da legislação vigente. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**
- 3.5** Procedimento Investigatório nº 28/2009. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Demolição de imóvel de valor histórico situado na rua Paissandu, 896/904, Teresina-PI (Antigo Lojão do Isopor). Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista que a SDU/Centro-Norte lavrou auto de infração em desfavor do responsável pela demolição do prédio sem a devida licença. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**
- 3.6** Procedimento Preparatório nº 30/2011. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar a regularidade na instalação do Posto de Combustíveis



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

situado em área pertencente ao Extra Hipermercado, Av. Presidente Kennedy, bairro São Cristóvão, nesta capital. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista que foram providenciados o “Habite-se” obtido junto à SDU/Leste, a Licença Ambiental obtida junto à SEMAM, a Licença Sanitária da Gevisa, e ainda o Alvará de Localização e Funcionamento. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.7 Procedimento Preparatório nº 19/2011. Origem: 30ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar regularidade da construção de uma quadra poliesportiva localizada na Av. Frei Serafim, nº 3125, nesta capital, de propriedade do Grupo Educacional CEV. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Denise Costa Aguiar. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista que o Grupo CEV apresentou informações e documentos necessários para a comprovação da regularidade da obra da quadra poliesportiva, não havendo, pois, tombamento do imóvel em níveis municipal e estadual; além disso, o imóvel, objeto deste procedimento, já foi também objeto de demanda judicial perante a 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública, sob o número 41082011, extinto através de acordo homologado e cumprido em juízo com a Procuradoria-Geral do Município, uma vez que foi realizado Termo de Ajustamento de Conduta, onde o Grupo CEV se comprometeu a formalizar a regularidade da obra, através da doação de equipamentos de informática. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.8 Procedimento de Investigação Preliminar nº 34/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Picos. Assunto: Solicitação de cirurgia no Megaesôfago. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Cecília Rosário Ribeiro. **Relatora: Conselheira Rosângela de Fátima Loureiro Mendes.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento, nos termos do art. 9º, da Lei nº 7.347/85, tendo em vista que o Ministério Público requisitou da Secretaria Municipal de Saúde de Picos-PI o cadastramento do paciente na fila de espera para a realização do procedimento cirúrgico no Hospital Getúlio Vargas em Teresina-PI, tendo sido comunicado posteriormente ao órgão ministerial, pelo próprio paciente, que a referida cirurgia no megaesôfago já havia sido realizada com sucesso. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.9 Inquérito Civil Público nº 22/2010. Origem: 44ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Denúncia prestada acerca da irregularidade na concessão de permissões/autorizações para funcionamento de serviço de táxi nas proximidades do Hospital de



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Urgências de Teresina – HUT. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Fernando Ferreira dos Santos. **Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.** O voto do relator foi pela homologação do arquivamento do feito, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, tendo em vista que foram requisitadas ao Superintendente da STRANS informações sobre o cumprimento do acordo firmado em audiência, tendo aquela autoridade, em resposta, afirmado que “está sendo realizada fiscalização nos turnos manhã, tarde e noite pelos fiscais pertencentes à Gerência de Fiscalização de Transportes” e que “a obrigação de se retirarem das proximidades do Ponto do HUT foi, a princípio, cumprida pelas referidas cooperativas”. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.10 Procedimento Investigatório nº 13/2010. Origem: Promotoria de Justiça de Demerval Lobão. Assunto: Ausência de concessão do horário pedagógico da zona rural. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Ana Isabel de Alencar Mota Dias. **Relator: Conselheiro Hosaías Matos de Oliveira.** O voto do relator foi pela homologação do arquivamento do feito, nos termos do art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, tendo em vista que os professores reclamantes compareceram perante o órgão do Ministério Público e apresentaram declarações de que o direito por eles postulado foi concedido pela municipalidade, ocasião em que manifestaram, também, não haver mais interesse no prosseguimento da investigação. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.11 Procedimento Administrativo nº 007/2012. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Apuração de funcionamento irregular de bar na cidade de Bom Jesus. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento *sub examine*, nos termos do art. 10, §2º, da Resolução nº 023/2007 do C.N.M.P. e do art. 50 do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista que, em uma análise perfunctória dos fatos e da documentação trazida aos autos, não se vislumbrou indícios de irregularidades ou atos de improbidade passíveis de maiores investigações a justificar a continuidade do presente procedimento já que o estabelecimento que lhe deu origem já se encontra fechado. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.12 Inquérito Civil nº 01/2011. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: Investigação do nível de segurança da barragem do Açude Caldeirão. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento *sub examine*, nos termos do art. 10, §2º, da Resolução nº 023/2007 do C.N.M.P. e do art. 50 do Regimento Interno do Conselho Superior,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

tendo em vista que se observa dos autos que todas as providências administrativas solicitadas pelo *parquet* foram devidamente atendidas, conforme se infere das informações prestadas pelo Coordenador do DNOCS em Piripiri, informando que os serviços de reparo na Barragem Caldeirão foram realizados a contento e de forma desejável. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.13 Procedimento Preparatório nº 23/2013. Origem: 38ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar situação de criança que se encontra fora da sala de aula por ter sua matrícula recusada na Escola Municipal Francílio Almeida. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Maria Ester Ferraz de Carvalho. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento *sub examine*, nos termos do art. 10, §2º, da Resolução nº 023/2007 do C.N.M.P. e do art. 50 do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista que se observa dos autos que todas as providências administrativas solicitadas pelo *parquet* foram devidamente atendidas, conforme se infere do ofício nº 1400/2013/GAB/SEMEC, em que o Secretário Municipal de Educação de Teresina informou que o aluno se encontrava devidamente matriculado na turma 11AT na Escola Municipal Dep. Francílio Almeida. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.14 Procedimento Preparatório nº 17/2013. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidade correspondente à negativa de marcação de exame. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Everângela Araújo Barros Parente. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento *sub examine*, nos termos do art. 10, §2º, da Resolução nº 023/2007 do C.N.M.P. e do art. 50 do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista que se observa dos autos que todas as providências administrativas solicitadas pelo *parquet* foram devidamente atendidas, conforme se infere do ofício nº 108/2013, em que o Diretor do Hospital São Marcos informou que a paciente realizou o exame de videohisteroscopia no referido hospital no dia 22 de maio de 2013, corroborada esta informação pela própria paciente mediante contato telefônico. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.15 Peças de informação 01/2013 (Processo Administrativo nº 10546/2011). Origem: Promotoria de Justiça de Porto. Assunto: Apuração de eventuais ilícitos praticados pelo gestor da Colônia Sindical dos Pescadores – Z15 do Município de Porto, senhor Antônio Miranda de Araújo. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relatora: Conselheira Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando.** O voto da relatora foi no sentido de homologar a promoção de arquivamento *sub examine*, nos termos do art. 10, §2º, da Resolução nº 023/2007 do



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

C.N.M.P. e do art. 50 do Regimento Interno do Conselho Superior, tendo em vista que se observa dos autos que o MPE não vislumbrou prática de ilícito penal pelo senhor Antônio Miranda de Araújo, mas apenas eventual dissabor motivado por questões políticas, bem como descumprimento de normas estatutárias; também, consoante cópia da ata da audiência de conciliação, instrução e julgamento realizada no curso do processo movido pela Defensoria Pública envolvendo as partes litigantes, constatou-se a realização de acordo entre as mesmas. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto da relatora.**

3.16 Peças de Informação nº 002/2013. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Possível prática de maus tratos a idosa. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O voto do relator foi pela homologação do arquivamento do feito, por faltar justa causa para o prosseguimento, tendo em vista que, durante a realização das visitas solicitadas pelo *parquet* ao Oficial de Justiça do Poder Judiciário, ao Coordenador do CRAS – Bom Jesus e ao Coordenador do PSF – Bom Jesus, constatou-se que a idosa recebe os devidos cuidados pelo filho, não se visualizando nenhuma negligência contra ela, mas tão somente evidências de brigas internas familiares no que tange à administração do benefício previdenciário da idosa. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.17 Procedimento Preparatório nº 05/2012. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: Desmatamento do Parque Municipal da Cachoeira da Conceição. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo Ribeiro. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O voto do relator foi pela homologação do arquivamento do feito, por faltar justa causa para o prosseguimento, tendo em vista que o atual Prefeito de Piripiri, após ser oficiado para manifestar-se acerca das “promessas” outrora lançadas, narrou que “o ex-Prefeito não deixou nenhum tipo de projeto ou qualquer outro documento que trate sobre o Parque Municipal de Cachoeira Conceição”. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.18 Procedimento Preparatório nº 13/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Negativa da realização de exame Teste de Liberação de GH com estímulo de cloridina em benefício da criança Héria Cristina Oliveira Rios. Responsabilidade do Poder Público na prestação do serviço de saúde de maneira efetiva. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Everângela Araújo Barros Parente. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O voto do relator foi pela homologação do arquivamento do feito, por faltar justa causa para o prosseguimento, tendo em vista que a mãe da criança necessitada encaminhou-se para o Ministério Público que, por sua vez, atendeu ao seu requerimento, preambularmente tentando a solução por via administrativa, no entanto, tendo em



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

vista a negativa, foi impulsionado a buscar a seara judicial. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.19 Procedimento Preparatório nº 25/2013. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Regularização de imóvel com focos de dengue. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Everângela Araújo Barros Parente. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O voto do relator foi pela homologação do arquivamento do feito, por faltar justa causa para o prosseguimento, tendo em vista que o caso em apreço sofreu a intervenção estatal necessária, culminando na limpeza do local com foco de dengue, e consequente saúde dos moradores próximos a ele. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.20 Procedimento Administrativo nº 02/2012. Origem: Promotoria de Justiça de Porto. Assunto: Viabilidade do serviço de segurança pública no Município de Porto-PI. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Conselheiro Aristides Silva Pinheiro.** O voto do relator foi pela homologação do arquivamento do feito, por faltar justa causa para o prosseguimento, tendo em vista que, com a intervenção ministerial, o descaso com o município acabou, eis que um delegado de carreira fora, finalmente, nomeado para desempenho específico na Comarca. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.21 Inquérito Civil Público nº 003/2012. Origem: 2ª Promotoria de Justiça de Bom Jesus. Assunto: Apurar possível ato de improbidade por parte da ex-gestora da Unidade Escolar Joaquim Parente em Bom Jesus por falta de prestação de contas. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Gilvânia Alves Viana. **Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.** O voto do relator foi pela homologação do arquivamento do feito, em conformidade com o art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e art. 50, da Resolução nº 002/2008-CSMP, tendo em vista que, analisando atentamente os autos, percebe-se que inexistente prática de ato pela investigada que autorize a atuação do Ministério Público, posto que não se verificou má-fé da investigada nos atrasos nas prestações de contas; ademais, ressalta-se que a Secretária Estadual de Educação e Cultura declarou que a investigada encontra-se adimplente com o setor de Prestação de Contas e que foi instaurada auditoria junto à SEDUC. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.22 Procedimento Preparatório nº 01/2013. Origem: 3ª Promotoria de Justiça de Piripiri. Assunto: Venda de produtos (gêneros alimentícios) com data de validade vencida. Crime contra as relações de consumo. Art. 18 § 6º. I e III, do CDC cc Art. 7º. IX da Lei nº 8.137/90. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Nivaldo



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

Ribeiro. **Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.** O voto do relator foi pela homologação do arquivamento do feito, em conformidade com o art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, tendo em vista que não há como existir mais interesse no prosseguimento do procedimento, considerando que a Coordenação Geral do PROCON-PI já instaurou Procedimento Administrativo nº 294/2013, para as providências que o caso requer. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.23 Procedimento Preparatório nº 82/2012. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Irregularidade concernente a demora na realização de procedimento cirúrgico oncológico do paciente Raimundo Rodrigues dos Santos, portador de extensa neoplasia de palato duro (Câncer de Boca). Responsabilidade do Poder Público na prestação do serviço de saúde de maneira efetiva. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Everângela Araújo Barros Parente. **Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.** O voto do relator foi pela homologação do arquivamento do feito, em conformidade com o art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, tendo em vista que não há como existir mais interesse no prosseguimento do procedimento, já que a sobrinha do paciente declarou que o mesmo já foi submetido à cirurgia e assim autorizou o arquivamento do procedimento. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.24 Procedimento Preparatório nº 26/2013. Origem: 29ª Promotoria de Justiça de Teresina. Assunto: Apurar irregularidades na demora de marcação de consulta no Posto de Saúde, para o HGV. Promoção de arquivamento – Promotora de Justiça: Everângela Araújo Barros Parente. **Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.** O voto do relator foi pela homologação do arquivamento do feito, em conformidade com o art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP, tendo em vista que não há como existir mais interesse no prosseguimento do procedimento, posto que a consulta ortopédica de que necessitava o paciente já foi realizada. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

3.25 Peças de informação s/nº. Origem: Promotoria de Justiça de Porto. Assunto: Apuração de eventuais práticas ilícitas do Prefeito e do Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Porto-PI quando da gestão dos recursos públicos durante os anos de 2003 e 2004. Promoção de arquivamento – Promotor de Justiça: Leonardo Fonseca Rodrigues. **Relator: Conselheiro Luís Francisco Ribeiro.** O voto do relator foi pela homologação do arquivamento do feito, em conformidade com o art. 10, §1º, da Resolução nº 23/2007 do CNMP e art. 50, da Resolução nº 002/2008-CSMP, tendo em vista que se verificou a prescrição dos ilícitos previstos no art. 1º do Decreto-Lei nº 201/67 e quanto a responsabilização por atos de improbidade administrativa, nos termos do art. 23, inciso I, da Lei nº 8.429/92 e art. 109 do CP,



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

bem como já tendo sido ajuizada Ação Civil de Ressarcimento de Danos ao Erário, conforme cópia da inicial juntada aos autos. **Decisão: O Egrégio Conselho Superior, à unanimidade, homologou a promoção de arquivamento, nos termos do voto do relator.**

4) PARA CONHECIMENTO E DELIBERAÇÃO:

4.1 Ofício nº 778/2013, da lavra da Corregedora-Geral Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Visita de Inspeção realizada na 23ª Promotoria de Justiça de Teresina. A Corregedora-Geral fez a leitura do relatório, afirmando que, ao término da visita de inspeção na 23ª Promotoria de Justiça de Teresina, a Corregedoria-Geral asseverou não ter verificado pendências funcionais configuradoras de faltas disciplinares. **O Egrégio Conselho Superior aprovou, à unanimidade, o relatório.**

4.2 Ofício nº 779/2013, da lavra da Corregedora-Geral Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, encaminhando relatório referente à Correição Ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Angical/PI. A Corregedora-Geral fez a leitura do relatório, afirmando que, ao término dos trabalhos da correição ordinária realizada na Promotoria de Justiça de Angical do Piauí, a Corregedoria-Geral asseverou não ter verificado pendências funcionais que configurem descumprimento dos deveres legais por parte do membro do Ministério Público correicionado, concluindo que o trabalho desenvolvido é merecedor de conceito ótimo. **O Egrégio Conselho Superior aprovou, à unanimidade, o relatório.**

4.3 Ofício nº 74/2013, da lavra do Promotor de Justiça Vando da Silva Marques, comunicando a instauração, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, do Inquérito Civil nº 09/2013, conforme portaria em anexo. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.**

4.4 Ofício nº 088/2013, da lavra da Promotora de Justiça Gianni Vieira de Carvalho, comunicando a instauração do Inquérito Civil Público nº 001/2013, que tem como finalidade apurar irregularidades referentes à má gestão de verbas pelo Município de Lagoa Alegre, e encaminhando cópia de portaria de instauração do referido inquérito. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.**

4.5 Ofício nº 061/2013, da lavra da Promotora de Luana Azerêdo Alves, comunicando a instauração do Inquérito Civil Público nº 003/2013, no âmbito da Promotoria de Justiça de São Félix do Piauí, visando a apurar irregularidades apontadas pelo vereador de Santa Cruz dos Milagres, sr. Francisco Kleber Sales de Santiago, por intermédio da Ouvidoria do Ministério Público, no tocante à ausência de reajuste de salário para profissionais da saúde; ausência de veterinário no matadouro público municipal; ausência de transparência no tocante aos gastos na construção de uma praça. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.**



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Secretaria do Conselho Superior do Ministério Público

4.6 Ofício nº 87/2013, da lavra do Promotor de Justiça Vando da Silva Marques, comunicando a instauração, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, do Inquérito Civil nº 10/2013, conforme portaria em anexo. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.**

4.7 Ofício nº 88/2013, da lavra do Promotor de Justiça Vando da Silva Marques, comunicando a instauração, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, do Inquérito Civil nº 11/2013, conforme portaria em anexo. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.**

4.8 Ofício nº 89/2013, da lavra do Promotor de Justiça Vando da Silva Marques, comunicando a instauração, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, do Inquérito Civil nº 12/2013, conforme portaria em anexo. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.**

4.9 Ofício nº 90/2013, da lavra do Promotor de Justiça Vando da Silva Marques, comunicando a instauração, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, do Inquérito Civil nº 13/2013, conforme portaria em anexo. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.**

4.10 Ofício nº 91/2013, da lavra do Promotor de Justiça Vando da Silva Marques, comunicando a instauração, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, do Inquérito Civil nº 14/2013, conforme portaria em anexo. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.**

4.11 Ofício nº 92/2013, da lavra do Promotor de Justiça Vando da Silva Marques, comunicando a instauração, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, do Inquérito Civil nº 15/2013, conforme portaria em anexo. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.**

4.12 Ofício nº 93/2013, da lavra do Promotor de Justiça Vando da Silva Marques, comunicando a instauração, no âmbito da 2ª Promotoria de Justiça de Uruçuí, do Inquérito Civil nº 16/2013, conforme portaria em anexo. **O Egrégio Conselho Superior conheceu do teor do ofício.**

5) ASSUNTOS INSTITUCIONAIS:

Participaram da votação a Procuradora-Geral de Justiça, Dra. Zélia Saraiva Lima, a Corregedora-Geral do Ministério Público, Dra. Rosângela de Fátima Loureiro Mendes, e os Conselheiros Dr. Hosaías Matos de Oliveira, Dra. Raquel de Nazaré Pinto Costa Normando, Dr. Aristides Silva Pinheiro e Dr. Luís Francisco Ribeiro. Débora Maria Freitas Said, Secretária do Conselho Superior, lavrou o presente extrato de ata, que será publicado.